



LEI Nº 2266/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES NO
EXERCÍCIO DO ANO 2007.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder auxílios e/ou subvenções nos termos da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a LDO/2007, a LOA/2007, e nos termos da presente Lei, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício do ano de 2007.

Art. 2º - Os Auxílios e/ou Subvenções de que trata o artigo 1º., somente poderão ser concedidos para:

- I - *Círculo de Pais e Mestres (CPM)* de Escolas sediadas do município;
- II – A Entidade ou Centros Culturais, artísticos, literários, recreativos e educacionais;
- III-A Entidades ou Centros Esportivos, de Saúde, Ciências e tecnologia, de recuperação do indivíduo;
- IV- A Centros de Tradições Gaúchas (CTG), rodeios, piquetes, feiras de exposição, Coordenadoria Municipal do MTG;
- V – A Entidades Assistenciais, como: EMATER, CNAE, ORFANATOS, ASILOS, APAE e outros desse gênero;
- VI – A hospitais, sanatórios, fundações, centros médicos de análises, fisioterapia e medicina em geral;
- VII-A escolas particulares (de qualquer gênero) no município, desde que, considerada a sua relevância à comunidade;
- VIII-A escolas técnicas de preparação profissional, preparação física, psicológica e outras do gênero;
- IX – As entidades religiosas e sindicais quando comprovada a utilização em projetos firmados em parceria com o Município, objetivando atender os munícipes nas áreas de saúde, assistência social, educação e cultura.
- X – Clube de Escoteiros e assemelhados;



XI – A pessoas ou grupos organizados para prática de: ginástica, esportes de qualquer modalidade, grupos carnavalescos, Escolas de Samba, música, literatura, movimentos culturais e outros (submetidos a aprovação da Prefeitura Municipal):

XII – A pessoas carentes, em forma de: alimentos, medicamentos, vestuário, assistência médica, hospitalar, dentária, social, habitacional, erradicação de focos de insetos ou doenças transmissíveis, transporte funerário ou qualquer auxílio financeiro destinado a indigentes;

XIII – A estudantes de qualquer modalidade de ensino, na forma de: bolsas de estudo, passagens, mensalidades e/ou anuidades escolares, auxílio financeiro (submetido à comprovação), pagamento de matrícula, cursos de férias, intensivos, e outros, tendo que pertencer a Associações de estudantes ou mediante convênio com Instituições Educacionais.:

XIV – Participação Financeira ou em prêmios, material esportivos, e outros, em campeonatos municipais (incluindo os varzeanos), torneios municipais, intermunicipais ou interestaduais, quando houver grupo ou pessoas do município;

XV – A pessoa ou pessoas, quando estiverem representando o município por solicitação do Prefeito Municipal; tais como: rainha das piscinas, primeira prenda da região, concursos de beleza, de poesias, rainha, princesas e rei momo para o carnaval, e outros.

XVI – Às Associações de Moradores e UBAM.

XVII – Ao pequeno agricultor ou colono, em forma de: mudas, assistência técnica, e, quando possível, com mecanização agrícola, irrigação, corretivos e fertilizantes (comprovadas a sua necessidade ou pobreza); na abertura de corredores, colocação de bueiros e feitura de pequenas estradas para escoamento da produção;

XVIII - Ao desenvolvimento da pesca animal, vegetal, defesa ao meio ambiente, combate à erosão, ao reflorestamento, eletrificação rural, transportes e comunicação do meio rural;

XIX – Para distribuição de roupas, alimentos, doces, e outros, para o Natal da criança butiaense, campanhas do agasalho ou qualquer movimento de pessoas ou grupos neste sentido;

XX – A Entidades Estaduais e/ou Federais, a título de apoio em suas tarefas, tais como, Brigada Militar, Polícia Civil e outros;

XXI – Outros auxílios quando solicitados ao Prefeito Municipal, que os encaminhará ao órgão competente para seu parecer, que o devolverá para a aprovação ou não aprovação do Prefeito;

XXII – A organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com termo de parceria firmado pelo Poder Público, de acordo com a Lei 9790/99.

XXIII – A consórcios públicos legalmente instituídos.

Parágrafo Único - Outros Auxílios e/ou subvenções poderão ser solicitados ao Prefeito Municipal, que após ouvidas as secretarias e/ou órgãos competentes, apreciará o pedido.

Art. 3º - Terão prioridade nos recursos os pré-projetos constantes no Anexo I desta Lei, em razão da apresentação prévia, apreciação pelos Conselhos e discussão em Audiência Pública.



II – DA SOLICITAÇÃO DOS AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES

Art. 4º – Todo o pedido de auxílio e/ou subvenções, deverá ser encaminhado através de ofício dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, já acompanhando de documentação discriminada no artigo 7º desta Lei, conforme Modelo Anexo II.

§ 1º - O ofício mencionado deverá ser subscrito pela diretoria da entidade, grupo ou pessoa (Presidente, Diretor, Patrão, Organizador, Dirigente, Secretário, e outros).

§ 2º - O ofício deverá conter, explicitado, o motivo da solicitação do auxílio.

§ 3º - O ofício poderá conter a nominata dos componentes da diretoria, ou representante legal, com o intuito de absorver o menor tempo e material possível.

§ 4º - No caso de diretorias compostas de muitas pessoas, seguir Artigo 8º, § 3º.

Art. 5º – O ofício e a documentação em processo padronizado, seguem as normas estabelecidas pela Administração, a fim de melhorar a organização e manter os serviços relativos a auxílios e/ou subvenções.

Parágrafo Único – Também deverá ser emitido tantas vias da documentação, quantas forem necessárias, para cada setor ou órgão municipal interessado no seu controle.

Art. 6º – Recebido o ofício o Prefeito Municipal o encaminhará ao(s) Órgão (s) competentes para análise e emissão dos respectivos pareceres, salvo se:

- 1- For pedido de materiais ou serviços de valor insignificante;
- 2- For pedido em caráter de urgência e extrema necessidade;

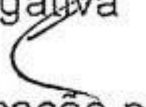
Parágrafo Único – Os Secretários de Governo deverão manter em suas pastas registros, em fichários próprios dos auxílios e/ou subvenções inerentes as mesmas.

III – DA LIBERAÇÃO DOS AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES

Art. 7º – A liberação de auxílio, sob qualquer forma (financeira, material ou serviço), somente será efetuado, após a aprovação do Sr. Prefeito Municipal, observando-se ainda:

I – DAS ENTIDADES

- A) – Ofício enviado ao Prefeito, conforme Modelo Anexo II;
- B) ato constitutivo, devidamente registrado (Estatuto);
- C) atestado de regular funcionamento nos últimos dois anos firmado por 3 (três autoridades locais);
- D) ata de eleição de sua atual diretoria registrada;

- E) Comprovação da aplicação do(s) auxílio(s) recebido(s), no exercício imediatamente anterior.
- F) prova de inscrição no cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ); 
- G) Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal, na forma da Lei; 
- H) Certidão Negativa do INSS (ou declaração dos procedimentos adotados para sua regularização);
- I) Certidão Negativa do FGTS (ou declaração dos procedimentos adotados para sua regularização); 
- J) plano de aplicação para a utilização dos recursos , conforme Modelo Anexo II.

II - DOS GRUPOS ORGANIZADOS

- A) – Ofício enviado ao Prefeito conforme Modelo do Anexo II, informando eventuais campanhas ou movimentos realizados na comunidade;
- B) Comprovação da prática regular de suas atividades (por uma entidade ou pessoa idônea);
- C) Cópia do Estatuto Social
- D) Nominata dos atuais componentes;
- E) Prestação de contas de qualquer auxílio já recebido (inclusive no mesmo ano ou mês);
- F) plano de aplicação para a utilização dos recursos , conforme Modelo Anexo II.

III - DAS PESSOAS

- A) Comprovação do valor total da necessidade do auxílio (carnês, matrículas, orçamentos, pedidos, e outros.)
- B) Nome da entidade ou classe que representa ou pertence (se for o caso). Em se tratando de pedido em nome próprio, filiação, número de documento de identificação e endereço;
- C) Comprovação de pobreza, com laudo de Assistente Social.

IV - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES

Art. 8º – A aplicação dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal, deverá ser comprovada em noventa (90) dias imediatamente após o recebimento do recurso, sob pena de devolução do mesmo e/ou cancelamento de seu registro na prefeitura, para fins de recebimento de novos auxílios.

§ 1º – As pessoas, grupos ou entidades que já houverem fornecido comprovantes de despesas, no ato de solicitação de auxílio, estão dispensados, automaticamente, de comprovação posterior.

§ 2º – Aquelas que ainda não comprovaram a aplicação de recurso, deverão formalizá-la através de ofício de encaminhamento, dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, assinado pela diretoria atual e poderá anexar ao mesmo, cópias de notas fiscais, recibos, ou outros documentos de comprovação.

§ 3º – Em caso de diretoria com grande número de componentes, será obrigatório apenas as assinaturas do presidente (ou equivalente) do tesoureiro, e do secretário (ou equivalente), conforme previsão estatutária.

§ 4º – Em caso de prêmios, os organizadores deverão encaminhar à Prefeitura Municipal, através de ofício, o resultado da competição, por ordem de classificação, bem como os respectivos nomes dos vencedores.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. – O Poder Público Municipal somente poderá conceder auxílios e/ou subvenções para projetos apresentados por entidades de cultos religiosos, igrejas, partidos políticos, entidades de representação de classe (sindicatos e associações), a empresas de fins lucrativos e diretamente às escolas municipais, estaduais e federais, mediante aprovação de lei específica com a devida justificativa.

Art. 10 – O Prefeito Municipal indicará, através de portarias, as pessoas que poderão autenticar documentos relacionados com a aplicação desta Lei, uma vez apresentados em via original para comprovação.

Parágrafo Único – Os documentos de prestação de contas poderão ser apresentados em duas vias, ou cópias, se comparadas com o original;

Art. 11 – Os recursos destinados à cobertura dos auxílios e/ou subvenções de que trata esta Lei, serão as constantes da Lei de Orçamento do exercício em curso;

Art. 12 - O Município repassará mensalmente, à Fundação Municipal de Saúde, subvenções para custeio de sua manutenção, observadas a realidade e condição financeira do Município;

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 22 de janeiro de 2007.



SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 22 de janeiro de 2007



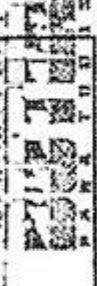
EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PRÉ-PROJETO ORÇAMENTO 2007

		Pré Projeto Orçamento 2007	U.O. 10.1
Entidade:	Associação Butiaense de Proteção aos Animais		
Área de Atuação:	Saúde / Assistência Social		
Responsável:	Pedro Miltom Duarte Couto		
Projeto:	Construção do Abrigo e Canil para Cães e Gatos		
Justificativa:	Assistir aos animais em estado vulnerável ou abandonados		
Nº Pessoas Beneficiadas	Toda a comunidade		
Valor Auxílio	R\$ 4.000,00		

		Pré Projeto Orçamento 2007	U.O. 10.1
Entidade:	CPM da Escola E. de Ensino Médio Visconde de Mauá		
Área de Atuação:	Educação		
Responsável:	Carlos Renato de Almeida		
Projeto:	Recanto da Ciência		
Justificativa:	Construir Quiosque para desenvolver atividades na área da Ciência		
Nº Pessoas Beneficiadas	1.000		
Valor Auxílio	R\$ 1.000,00		

		Pré Projeto Orçamento 2007	U.O. 10.1
Entidade:	Associação de Moradores da Vila Nova		
Área de Atuação:	Assistência Social		
Responsável:	Ana Terezinha Ferreira Avilez		
Projeto:	Projeto Crescer: Um projeto de Vida		
Justificativa:	Visa o atendimento de jovens em situação de risco social		
Nº Pessoas Beneficiadas	25		
Valor Auxílio	R\$ 1.250,00		

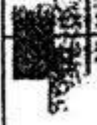
		Pré Projeto Orçamento 2007	U.O. 10.1
Entidade:	Associação de Moradores da Vila Nova		
Área de Atuação:	Assistência Social		
Responsável:	Ana Terezinha Ferreira Avilez		
Projeto:	Projeto Capacitar Vila Nova		
Justificativa:	Desenvolver cursos de capacitação profissional		
Nº Pessoas Beneficiadas	200		
Valor Auxílio	R\$ 1.250,00		

Pré Projeto Orçamento 2007		U.O. 07.1
Entidade:	FUMSA	
Área de Atuação:	Saúde	
Responsável:	Celestino Munari	
Projeto:	Atendimento de Saúde	
Justificativa:	Prestar atendimento na área de saúde aos nossos munícipes	
Nº Pessoas Beneficiadas	21.000	
Valor Auxílio	R\$ 270.000,00	

Pré Projeto Orçamento 2007		U.O. 08.1
Entidade:	Associação dos Moradores das Três Localidades - AMTREL	
Área de Atuação:	Assistência Social	
Responsável:	Áureo Antônio Machado de Lima	
Projeto:	III Festa Rural de Butiá	
Justificativa:	Integrar as comunidades rurais e urbanas	
Nº Pessoas Beneficiadas	1.000	
Valor Auxílio	R\$ 5.000,00	

Pré Projeto Orçamento 2007		U.O. 06.1
Entidade:	Associação Butiaense dos Estudantes Universitários e secundaristas - ABEUS	
Área de Atuação:	Educação / Cultura	
Responsável:	Jorge Vanderlei Souza Oliveira	
Projeto:	Auxílio ao Transporte Estudantil	
Justificativa:	Auxiliar nos Transportes de Estudantes	
Nº Pessoas Beneficiadas	55	
Valor Auxílio	R\$ 20.000,00	

Pré Projeto Orçamento 2007		U.O. 08.1
Entidade:	Automóvel Clube Carroças de Aço	
Área de Atuação:	Desporto	
Responsável:	Fabiane Borges	
Projeto:	Encontro de Carroceiros Desmolados	
Justificativa:	Elevar o nome do grupo e do município de Butiá	
Nº Pessoas Beneficiadas	5.000	
Valor Auxílio	R\$ 2.000,00	



Pré Projeto Orçamento 2007

U.O. 10.1

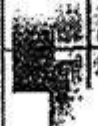
Entidade:	Associação de Moradores da Vila Charrua
Área de Atuação:	Assistência Social
Responsável:	Nadir Brasil Kenne
Projeto:	Conclusão das Obras da Sede Social
Justificativa:	Pavilhão para cursos, atendimento social e cultural
Nº Pessoas Beneficiadas	2000
Valor Auxílio	R\$ 1.000,00



Pré Projeto Orçamento 2007

U.O. 10.1

Entidade:	Associação de Moradores do Bairro Cidade Baixa
Área de Atuação:	Assistência Social
Responsável:	Silvio Luiz Nogueira dos Santos
Projeto:	Reforma e Ampliação da Sede da Associação
Justificativa:	Estado precário da estrutura física da sede
Nº Pessoas Beneficiadas	1.500
Valor Auxílio	R\$ 1.500,00



Pré Projeto Orçamento 2007

U.O. 10.1

Entidade:	Associação dos Mor. do Bairro Santa Rita de Cássia
Área de Atuação:	Desporto
Responsável:	Oclides Pagini Moreira
Projeto:	Cancha de Bocha
Justificativa:	Oportunizar recreação aos associados da entidade
Nº Pessoas Beneficiadas	Todos os sócios
Valor Auxílio	R\$ 1.000,00



Pré Projeto Orçamento 2007

U.O. 04.3

Entidade:	IECPAC – Bolsas de Estudo para Alunos Carentes
Área de Atuação:	Educação Profissional
Responsável:	Bárbara Nunes Ribeiro
Projeto:	Técnico em Meio Ambiente
Justificativa:	Incentivar a Educação Profissional – Bolsas de Estudo
Nº Pessoas Beneficiadas	20
Valor Auxílio	R\$ 20.000,00

Pré Projeto Orçamento 2		U.O. 09.1
Entidade:	Sindicato Rural de Butiá e Minas do Ião	
Área de Atuação:	Cultura	
Responsável:	José Fernando Almeida Vieira	
Projeto:	XX Expofeira	
Justificativa:	Promoção e Comercialização de produtos de expositores	
Nº Pessoas Beneficiadas	10.000	
Valor Auxílio	3.000,00	

Pré Projeto Orçamento 2007		U.O. 08.1	
Entidade:	Sociedade de Reintegração da Terceira Idade - SOREI		
Área de Atuação:	Cultura		
Responsável:	Madalena Pocharski		
Projeto:	Carnaval 2007		
Justificativa:	Ajuda para realização do desfile 2007 - Carnaval		
Nº Pessoas Beneficiadas	200		
Valor Auxílio	R\$ 1.500,00		

Projeto Orçamento 2007		U.O. 10.1	
Entidade:	Sociedade de Reintegração da Terceira Idade - SOREI		
Área de Atuação:	Cultura e Assistência Social		
Responsável:	Madalena Pocharski		
Projeto:	Aluguel da Sede		
Justificativa:	Desenvolver atividades para os Idosos do Município		
Nº Pessoas Beneficiadas	200		
Valor Auxílio	R\$ 3.600,00		

Pré Projeto Orçamento 2007		U.O. 10.1	
Entidade:	Associação da Vila Custódio		
Área de Atuação:	Assistência Social		
Responsável:	Elisa Izabel Custódio de Souza		
Projeto:	O Prazer de Viver e Conviver		
Justificativa:	Criação de espaço adequado para prática de esportes, lazer e recreação		
Nº Pessoas Beneficiadas	30 famílias		
Valor Auxílio	R\$ 1.500,00		

Pré Projeto Orçamento 2007		U.O. 10.1
Entidade:	Associação dos Moradores da Vila Motta	
Área de Atuação:	Assistência Social	
Responsável:	Lilia Abreu de Almeida	
Projeto:	Reforma no prédio da Associação	
Justificativa:	Reforma da sede que se encontra em estado precário	
Nº Pessoas Beneficiadas	800	
Valor Auxílio	R\$ 1.000,00	

Pré Projeto Orçamento 2007		U.O. 08.1
Entidade:	Grupo organizador Acampamento Farroupilha	
Área de Atuação:	Cultura	
Responsável:	Ubirajara Pinto Ferraz	
Projeto:	Acampamento Farroupilha/07	
Justificativa:	Proporcionar à comunidade Butiaense cultura, lazer e integração	
Nº Pessoas Beneficiadas	10.000	
Valor Auxílio	R\$ 1.000,00	

Pré Projeto Orçamento 2007		U.O. 10.1
Entidade:	Associação dos Moradores do Franciscquinho	
Área de Atuação:	Cultura	
Responsável:	Petronílio de Oliveira Leite	
Projeto:	Reforma da sede da Associação	
Justificativa:	Melhorar a estrutura e proporcionar atendimento e lazer	
Nº Pessoas Beneficiadas	40	
Valor Auxílio	R\$ 1.000,00	

Pré Projeto Orçamento 2007		U.O. 08.1
Entidade:	Piquete de Tradições Gaúcha Mate Amargo	
Área de Atuação:	Cultura (Semana Farroupilha)	
Responsável:	Paulo Pinheiro de Almeida	
Projeto:	Atividades de Incentivo e promoção do Folclore Gaúcho	
Justificativa:	Promover as Tradições do RGS, usos e costumes dos gaúchos	
Nº Pessoas Beneficiadas	500	
Valor Auxílio	R\$ 3.500,00	

Pré Projeto Orçamento 2007		U.O. 10.1
Entidade:	Associação de Moradores do Bairro Medianeira	
Área de Atuação:	Assistência Social	
Responsável:	Edilson Nunes Francisco	
Projeto:	Ampliação do Prédio da Associação	
Justificativa:	Espaço físico insuficiente para desenvolvimento dos projetos sociais e comunitários	
Nº Pessoas Beneficiadas	1.000	
Valor Auxílio	R\$ 1.000,00	

Pré Projeto Orçamento 2007		U.O. 10.1
Entidade:	Sociedade da melhor Idade Butiaense - SMIB	
Área de Atuação:	Cultura	
Responsável:	Ilma Pacheco Johnson	
Projeto:	Pagamento de aluguel	
Justificativa:	pagamento de despesas com aluguel, pois não possui sede própria	
Nº Pessoas Beneficiadas	140	
Valor Auxílio	R\$ 3.600,00	

Pré Projeto Orçamento 2007		U.O. 10.1
Entidade:	Associação de Moradores do Cerro do Roque	
Área de Atuação:	Assistência Social	
Responsável:	Joacir Antônio Sarzi Sartori	
Projeto:	Construção da Sede da Associação	
Justificativa:	Construção da sede para Trabalho Comunitário	
Nº Pessoas Beneficiadas	250	
Valor Auxílio	R\$ 1.000,00	

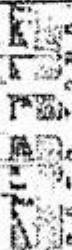
Pré Projeto Orçamento 2007		U.O. 08.1
Entidade:	CTG Saudades do Pogo	
Área de Atuação:	Cultura	
Responsável:	Adão Pereira Dias	
Projeto:	Resgate Cultural	
Justificativa:	Promoção das Tradições Gaúchas	
Nº Pessoas Beneficiadas	250	
Valor Auxílio	R\$ 2.000,00	

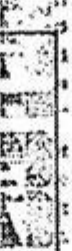
Pré Projeto Orçamento 2007		U.O. 10.1
Entidade:	Associação de Moradores da Vila Dr. Roberto Cardoso	
Área de Atuação:	Assistência Social	
Responsável:	Marizane Silva Antunes	
Projeto:	Dançando Prá Vida	
Justificativa:	Inclusão social através da dança	
Nº Pessoas Beneficiadas	100	
Valor Auxílio	R\$ 2.500,00	

Pré Projeto Orçamento 2007		U.O. 04.3
Entidade:	Grupo de Apoio a Polícia Civil de Butiá	
Área de Atuação:	Segurança	
Responsável:	Gilberto Marina Rodrigues	
Projeto:	Segurança Pública	
Justificativa:	Proporcionar maior segurança à comunidade.	
Nº Pessoas Beneficiadas	Comunidade em geral	
Valor Auxílio	R\$ 8.400,00	

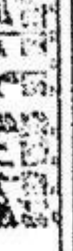
Pré Projeto Orçamento 2007		U.O. 10.1
Entidade:	Associação Com. de Moradores do Cerro Redondo, Água Boa e Ponte de Arame	
Área de Atuação:	Assistência Social	
Responsável:	Ursino Machado de Lima	
Projeto:	Construção da Sede Social	
Justificativa:	Atualmente a Associação não possui Sede própria	
Nº Pessoas Beneficiadas	50 A 200	
Valor Auxílio	R\$ 1.500,00	

Pré Projeto Orçamento 2007		U.O. 07.1
Entidade:	Retiro Comunitário de Auxílio a Recuperação de Alcoolicos e Toxicomanos	
Área de Atuação:	Saúde	
Responsável:	Luciano Mendes Duzac	
Projeto:	Recriar	
Justificativa:	Prestar assistência à dependentes de álcool e drogas	
Nº Pessoas Beneficiadas	21.000	
Valor Auxílio	R\$ 14.400,00	

 Pré Projeto Orçamento 2007		U.O. 08.1
Entidade:	Escola de Samba Estrela Cadente	
Área de Atuação:	Cultura	
Responsável:	João Carlos Goulart	
Projeto:	Carnaval 2007	
Justificativa:	Desenvolver a integração e proporcionar diversão à comunidade	
Nº Pessoas Beneficiadas	350	
Valor Auxílio	R\$ 3.000,00	
		

 Pré Projeto Orçamento 2007		U.O. 08.1
Entidade:	Piquete de Laçadores Guilherme Schultz Filho	
Área de Atuação:	Cultura	
Responsável:	José Eloy Silva Souza	
Projeto:	Cavaleiros	
Justificativa:	Apoiar o Tradicionalismo	
Nº Pessoas Beneficiadas	25	
Valor Auxílio	R\$ 1.000,00	
		

 Pré Projeto Orçamento 2007		U.O. 08.1
Entidade:	Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Vila	
Área de Atuação:	Cultura	
Responsável:	Wilmar Duarte	
Projeto:	No compasso do Aprendizado Carnaval 2007	
Justificativa:	Confraternizar com a população butiaense no carnaval 2007	
Nº Pessoas Beneficiadas	300	
Valor Auxílio	R\$ 3.000,00	
		

 Pré Projeto Orçamento 2007		U.O. 10.1
Entidade:	Associação Butiaense de Artesãos - ABART	
Área de Atuação:	Assistência Social / Cultura	
Responsável:	Cristine Rios de Souza	
Projeto:	Fomento ao Artesanato	
Justificativa:	Geração de Renda, Divulgação da Arte local	
Nº Pessoas Beneficiadas	34	
Valor Auxílio	R\$ 5.000,00	
		

Pré Projeto Orçamento 2007		U.O. 08.1
Entidade:	Moto Grupo Rota 290	
Área de Atuação:	Cultura	
Responsável:	Carlos Roberto de Almeida	
Projeto:	7º CarboMoto – Encontro Internacional de Motociclistas	
Justificativa:	Divulgação turística do Município, entretenimento, cultura e lazer.	
Nº Pessoas Beneficiadas	28.000	
Valor Auxílio	R\$ 7.500,00	

Pré Projeto Orçamento 2007		U.O. 08.1
Entidade:	Associação Cultural Butiaense - ACUB	
Área de Atuação:	Cultura	
Responsável:	Liege dos Santos Vitorio	
Projeto:	Festa do Butiá	
Justificativa:	Proporcionar diversão, lazer e divulgar a cultura do butiá.	
Nº Pessoas Beneficiadas	21.000	
Valor Auxílio	R\$ 2.000,00	

Pré Projeto Orçamento 2007		U.O. 10.1
Entidade:	Associação dos Moradores da Vila Julieta	
Área de Atuação:	Assistência Social	
Responsável:	Rita Elaine da Silva Borges	
Projeto:	Unidos Para Fazer Mais	
Justificativa:	Melhorar o espaço físico da entidade, oferecendo melhores condições de uso	
Nº Pessoas Beneficiadas	2.000	
Valor Auxílio	R\$ 753,70	

Pré Projeto Orçamento 2007		U.O. 10.2
Entidade:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	
Área de Atuação:	Assistência Social	
Responsável:	Eva Silveira Carvalho	
Projeto:	Subsídio para Manutenção	
Justificativa:	Manutenção dos Serviços Essenciais da APAE	
Nº Pessoas Beneficiadas	120	
Valor Auxílio	R\$ 15.600,00	

Pré Projeto Orçamento 2007		U.O. 10.2
Entidade:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	
Área de Atuação:	Assistência Social	
Responsável:	Eva Silveira Carvalho	
Projeto:	Máquina de Confecção de Fraldas Geriátricas	
Justificativa:	Geração de emprego e renda para as famílias dos PPD's	
Nº Pessoas Beneficiadas	120	
Valor Auxílio	R\$ 7.000,00	

Pré Projeto Orçamento 2007		U.O. 06.1
Entidade:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	
Área de Atuação:	Assistência Social	
Responsável:	Eva Silveira Carvalho	
Projeto:	Apoio Técnico para SMEC	
Justificativa:	Suprir demanda de encaminhamentos das Escolas Municipais	
Nº Pessoas Beneficiadas	80	
Valor Auxílio	R\$ 10.000,00	

Pré Projeto Orçamento 2007		U.O. 10.2
Entidade:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	
Área de Atuação:	Assistência Social	
Responsável:	Eva Silveira Carvalho	
Projeto:	PSE MC - DEF	
Justificativa:	Contra-partida do Programa Federal	
Nº Pessoas Beneficiadas	120	
Valor Auxílio	R\$ 12.300,00	

Pré Projeto Orçamento 2007		U.O. 06.1
Entidade:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	
Área de Atuação:	Assistência Social	
Responsável:	Eva Silveira Carvalho	
Projeto:	Mercado de Trabalho e Inclusão Social	
Justificativa:	Proporcionar aos Portadores de Deficiência uma vida digna	
Nº Pessoas Beneficiadas	15	
Valor Auxílio	R\$ 24.000,00	



ANEXO II

MODELO DO OFÍCIO COM PLANO DE APLICAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Referente: Pedido de Auxílio e subvenção

Senhor Prefeito:

Nome da entidade:

Responsável:

Endereço:

Telefone:

A entidade acima identificada solicita auxílio da Prefeitura Municipal de Butiá conforme descrição abaixo:

Projeto:

Justificativa:

Plano de aplicação

Materiais	Valor
1-	
2-	
3-	
4-	
5-	
Serviços de obras	
6-	
7-	
8-	

Estamos cientes de que:

- Devemos estar em dia com a Prefeitura Municipal de Butiá para podermos nos habilitar a novos auxílios;
- Devemos entregar a documentação de habilitação para recebimento de auxílios e/ou subvenções, conforme Lei Municipal, a qual segue;
 - Ofício enviado ao Prefeito;
 - Estatuto devidamente registrado;
 - Atestado de regular funcionamento nos últimos dois anos firmado por três autoridades locais;
 - Registro da ata de eleição de sua diretoria;
 - Prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas (CNPJ);
 - Certidão negativa junto a Fazenda Municipal;
 - Certidão negativa do FGTS;
 - Certidão negativa do INSS;
- Devemos Realizar a prestação de contas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, estando sujeitos a devolução dos recursos caso este prazo não seja atendido;
- Devemos prestar contas das despesas com documentos fiscais como nota fiscal e recibo de profissional autônomo, não utilizando recibos comuns.

Atenciosamente,

Presidente

Exmo. Sr.

Sérgio Seyero Malta
Prefeito Municipal